



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 2617 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015

EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI A ESTENDER, PARA TODA A CIDADE, OS BENEFÍCIOS CONSTANTES DO ARTIGO 4º, §§ 1º E 2º DA LEI 1689 DE 28 DE JULHO DE 2010, AOS EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS, EM ATENÇÃO, EM ESPECIAL, A LEI MUNICIPAL Nº 701 DE 1º DE OUTUBRO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Barra do Piraí a estender, para toda a cidade, os benefícios constantes do artigo 4º, §§ 1º e 2º da Lei 1689 de 28 de julho de 2010, aos empreendimentos empresariais, em atenção, em especial, à Lei Municipal nº 701 de 1º de outubro de 2002.

Parágrafo Único – Considera-se, para efeito desta Lei, como "empreendimentos empresariais" aqueles que, em contrapartida, se obrigam à geração de número mínimo de emprego mediante condições e prazos pré-estabelecidos, caso a caso pelo Poder Executivo.

Art. 2º - Esta lei poderá ser regulamentada por específico decreto a ser editado pelo Chefe do Poder Executivo e entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 131/2015

Autor: Thiago Felipe Ponciano Soares

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020

Tels.: (24)24439650 Fax.(24) 24439673